



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI n.º 019/2022

Opina pela renovação, até 31 de dezembro de 2024, do reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança no Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, ministrado pela FACULDADE MALTA, rede privada, em Teresina (PI).

PROCESSO: CEE/PI N° 201/2019

INTERESSADO: FACULDADE MALTA

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho

COMISSÃO: Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos e Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida

APROVADO: 17/02/2022

I – INTRODUÇÃO

A Faculdade Malta, situado na Avenida Barão de Gurguéia, n° 3333, Bairro Vermelha, em Teresina (PI), CEP: 64.018-500, mantido pela firma Escola Malta LTDA, CNPJ n° 17.145.404/0001-76, vem pelo representante legal solicitar ao Conselho, pelo Processo CEE/PI n° 201/2019, a Renovação do Reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança no Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança cuja autorização foi concedida pela Resolução CEE/PI N° 085/2013. Para verificar, *in loco*, as condições de oferta do curso em referência, foi nomeada comissão pela Portaria ADM/CEE/PI n.º 004/2022.

II – RELATÓRIO

O processo de renovação de reconhecimento encontra-se instruído com a seguinte documentação: requerimento, relação dos alunos concludentes, convênios firmados para o estágio supervisionado, quadro dos docentes e técnicos administrativos, relação dos equipamentos e insumos do laboratório, alvará de funcionamento e o CNPJ.

A comissão avaliou o curso, conforme Instrumental, observando as seguintes dimensões:

1 – Organização Didático - Pedagógica: O curso está sendo ministrado de acordo com as exigências do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT e a comissão explicita que os aspectos observados atendem plenamente aos critérios de análise. As visitas técnicas são realizadas em instituições privadas. A comissão verificou que os diários de classe estão preenchidos corretamente, com registro de frequência, conteúdos programáticos em consonância com o plano de curso e com assinatura dos professores. Atualmente, conta com um total de 29 (vinte nove) alunos concludentes.

2 - Organização Técnica e Docente: O corpo docente é formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas do curso e conta com coordenador de curso com bacharelado em enfermagem. Tem a contribuição de um profissional para atuar na coordenação pedagógica.

3 - Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição conta com boas instalações. As salas de aula estão bem equipadas. O laboratório de informática possui seis computadores conectados à internet, a biblioteca dispõe de espaço satisfatório, com computador disponível para pesquisa e acervo bibliográfico específico. O laboratório específico é adequado ao número de alunos que atende, com equipamento para o desenvolvimento das aulas práticas.

A comissão não aplicou questionários aos alunos por não localizar os concludentes.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI n.º 019/2022

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

I – Renovar, até 31 de dezembro de 2024, o Reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança no Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, ministrado pela FACULDADE MALTA, mantido pela firma ESCOLA MALTA LTDA, CNPJ nº 17.145.404/0001-76, situado na Avenida Barão de Gurguéia, nº 3333, Bairro Vermelha, em Teresina (PI);

II - Determinar para que seja formalizada a presença de coordenador pedagógico e revista a qualificação do coordenador de curso.

II – Determinar à direção da instituição que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes do curso em apreço para a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade.

III – Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S.M.J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 17 de fevereiro de 2022. VIRTUAL

Cons^a. Adriana de Moura Silva (Relatora)

Cons^a Ana Rejane da Costa Barros

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa

Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI